



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /CMPV/2022

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 02  
Assinatura Jantg



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**PROTOCOLO**  
Divisão das Comissões  
Proj. de Lei nº 4320/2022  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 04/02/22 Horário 10:40 hs

"Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede-se o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 11 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.207/0001-85, com sede no Município de Porto Velho – RO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.

ALEKS PALITOT

VEREADOR/PTB



## JUSTIFICATIVA

Proponho a presente concessão, não apenas pelo fato da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY atender ao que disposto na Lei de nº 2.076/2013, mas também pela importância do seu trabalho de promoção da cultura nipo-brasileira através da educação, prática esportiva, amparo social, atividades recreativas no âmbito do Município de Porto Velho-RO.

Desta forma, pugno aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.

  
ALEKS PALITOT  
VEREADOR/PTB



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**84.745.207/0001-85**  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**07/02/1995**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO - BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**85.93-7-00 - Ensino de idiomas**  
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R RAIMUNDO CANTUARIA**

NÚMERO  
**6517**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**76.824-547**

BAIRRO/DISTRITO  
**TIRADENTES**

MUNICÍPIO  
**PORTO VELHO**

UF  
**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(69) 3224-7373/ (69) 3224-7373**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021 às 10:47:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Governo do Estado de Rondônia - CASA CIVIL  
Gerência de Fomento ao Terceiro Setor - GETS

**CERTIFICADO de registro no SISPAR Nº 0019514457**

A **CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para os devidos fins **CERTIFICA** que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **Associação Cultural Nipo - Brasileira de Rondônia - NIKKEY**, sob nº de CNPJ **84.745.207/0001-85** do município de **Porto Velho/RO**; está devidamente credenciada no Sistema Integrado de Parcerias descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR. Validade 26/07/2022.

Porto Velho, 26, julho de 2021.

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Chefe da Casa Civil

**Palácio Rio Madeira** - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas,  
CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Secretario Chefe**, em 28/07/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019514457** e o código CRC **DCCB4FCB**.

**Referência:** Caso responda esta Anulação de Aposentadoria, indicar expressamente o Processo nº 0005.331740/2021-88

SEI nº 0019514457

**ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE**

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY, fundada em 11 de dezembro de 1994, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, situada na Av. Raimundo Cantuária, 6517, Bairro Tiradentes, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que vigorará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY não tem caráter econômico, político ou religioso.

Artigo 2º A Associação tem por finalidade promover a cultura nipo-brasileira através da educação, prática esportiva, do amparo social, das atividades recreativas e da cooperação com as instituições culturais do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprir sua finalidade, a Associação poderá desenvolver as atividades previstas no caput em parceria com entes públicos ou quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, podendo ser de âmbito nacional ou internacional.

**CAPÍTULO II**  
**DA FONTE DE RECURSOS E MANUTENÇÃO**

Artigo 3º Compõe as receitas da Associação para fazer face à sua finalidade:

- a) Mensalidade dos sócios, cujo valor será aprovado pela Assembléia Geral;
- b) Doações;
- c) Aluguel das dependências da Sede da Associação ou de seu acervo cultural para terceiros, nos termos e valores a serem definidos pela Diretoria;
- d) Recursos provenientes de eventos promovidos pela Associação;
- e) Recursos provenientes de convênios, parcerias, projetos ou demais subvenções junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, na promoção da finalidade constante no artigo 2º;
- f) Recursos provenientes de convênios, parcerias, projetos ou demais subvenções junto ao Governo Japonês, na promoção da finalidade constante no artigo 2º;

Artigo 4º As receitas sociais serão distribuídas com as despesas correntes e despesas de capital necessárias para o cumprimento dos fins sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DOS SÓCIOS**  
**SEÇÃO I**  
**DAS CATEGORIAS**

Artigo 5º O quadro social é constituído por SÓCIOS CONTRIBUINTES e DEPENDENTES.

§ 1º SÓCIOS CONTRIBUINTES são os admitidos pela Associação e seu cônjuge ou companheiro (a), com os deveres e direitos constantes do presente Estatuto.

§ 2º SÓCIOS DEPENDENTES são os menores de 21 (vinte e um) anos, conforme definido no Regimento Interno.

§ 3º O sócio dependente que completar 21 (vinte e um) anos, passará automaticamente para a categoria de SOCIO CONTRIBUINTE.

**SEÇÃO II**  
**DA ADMISSÃO**

Artigo 6º A todo o indivíduo que assim desejar, assiste-lhe o direito de filiar-se à Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY, pugnando sempre pela prática da cultura nipo-brasileira em todos os seus segmentos.

Artigo 7º Para ser admitido como sócio da Associação será necessário que o postulado seja indicado por um sócio contribuinte, e depois aprovado pela diretoria, por maioria absoluta.

Artigo 8º Poderão ser sócios todas as pessoas maiores ou menores de 21 (vinte e um) anos de idade, de ambos os sexos, que preencham os requisitos dos artigos 5º e 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios admitidos ficam obrigados ao pagamento da contribuição mensal, cobrada por família, fixada anualmente pela Assembléia Geral.

### SEÇÃO III DOS DEVERES

Artigo 9º São deveres dos sócios, além dos determinados no Regimento Interno:

- a) contribuir para o desenvolvimento cultural e o progresso da Associação;
- b) pagar pontualmente as mensalidades e demais valores aprovados em Assembléia Geral;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as normas regimentais;
- d) zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação cuidando para a sua correta utilização ou aplicação;
- e) indenizar a Associação pelos prejuízos que, com dolo ou culpa, causar ao patrimônio;
- f) respeitar e fazer respeitar todos os associados, visitantes, convidados, usuários e funcionários da Associação;
- g) responder por si e pelos seus dependentes junto à diretoria, por qualquer transgressão estatutária e ou regimental;
- h) abster-se, em qualquer ocasião, nas dependências da Associação de manifestações de caráter político-partidários e religiosos, bem como da prática de jogos de azar, do abuso de bebidas alcoólicas e qualquer outro ato atentatório da moral e dos bons costumes.

### SEÇÃO IV DOS DIREITOS

Artigo 10 São direitos dos sócios, além dos determinados no Regimento Interno:

- a) participar dos eventos educacionais, sociais, culturais, esportivos e recreativos;
- b) ter a preferência nos eventos promovidos ou mantidos pela Associação;
- c) frequentar com seus dependentes a sede social e suas dependências e usufruir de todas promoções internas e externas promovidas pela Associação;
- d) apresentar sugestões à diretoria, que visem a melhoria da Associação;
- e) requerer as dependências da sede para eventos sem fins lucrativos, mediante o pagamento de uma taxa, definida pelo Regimento Interno;
- f) participar das Assembléias Gerais, votando as respectivas deliberações;
- g) recorrer das penalidades que lhe forem aplicadas, observadas as disposições deste Estatuto;
- h) inspecionar livros atas, assim como a contabilidade da Associação, desde que requerido por instrumento escrito;
- i) solicitar a convocação de Assembléia Geral, desde que requerido por 30% (trinta por cento) dos sócios contribuintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão fazer uso destes direitos, sócios em situação irregular perante a Associação.

### SEÇÃO V DAS PENALIDADES, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 11 Os associados ficarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e de eliminação do quadro social após ampla defesa, dependendo do grau de infração cometida e devidamente apuradas, quando:

- a) violar o Estatuto, Regimento Interno ou deliberação das Assembléias Gerais ou da Diretoria;
- b) prejudicar moral ou materialmente a associação;

*Bolson*



c) desacatar, na sede ou suas dependências, à Diretoria e seus membros, aos demais sócios, dependentes ou visitantes;

d) fizer uso das dependências da Associação com fins lucrativos, sem autorização expressa da diretoria;

e) atrasar o pagamento das contribuições mensais previstas neste Estatuto, por mais de seis meses.

§ 1º - Depois de 1 (uma) advertência e 1 (uma) suspensão no período de 60 (sessenta) dias, será eliminado do quadro social, que será executada em Assembléia Geral, assegurando-se a ampla defesa do sócio.

§ 2º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 12 São órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 A Assembléia Geral é o órgão superior da Associação, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao seu objetivo social e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo composta por todos os sócios que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Diretoria ou por quem este designar.

Artigo 14 Realizar-se-ão as Assembléias Gerais:

- a) ordinárias:
  - 1) uma vez por ano, no primeiro semestre para tomada e aprovação de contas do exercício anterior, aprovação da programação para o exercício seguinte e;
  - 2) de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de novembro, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) extraordinárias, sempre que assim exigirem os interessados da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY.

Artigo 15 A convocação de Assembléias Gerais, far-se-ão por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) dias, publicado no sítio eletrônico da associação no endereço [www.nikkey.org](http://www.nikkey.org) e afixado nas dependências da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY.

PARÁGRAFO ÚNICO - No edital de convocação deverá constar, obrigatoriamente, a ordem do dia, a hora, o local e data da realização da Assembléia Geral.

Artigo 16 As Assembléias Gerais ordinárias serão convocadas por iniciativa do Presidente da Associação.

Artigo 17 As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, por solicitação:

- a) Do Conselho Fiscal ou da Diretoria, nas hipóteses previstas neste Estatuto;

*B. S. S.*

*DR. DANTO*

b) De sócios mediante requerimento contendo, no mínimo, assinatura de 1/5 dos associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º As Assembléias Gerais extraordinárias só poderão tratar de assuntos para as quais forem convocadas.

§ 2º No caso previsto no item b, deste artigo, o Presidente da Associação deverá expedir o respectivo edital de convocação, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento.

**Artigo 18** Se ocorrer a omissão do Presidente da Associação em convocar as Assembléias Gerais, conforme artigos 16 e 17, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal efetuar a referida convocação.

**Artigo 19** As Assembléias Gerais podem ser instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, ou em segunda convocação, pelo menos 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

**Artigo 20** As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples, mediante votação por chamada nominal ou voto secreto, conforme a natureza do assunto e a juízo da presidência da mesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de empate nas decisões do plenário caberá à presidência da Assembléia Geral o voto de qualidade.

**Artigo 21** As decisões de uma Assembléia Geral somente poderão ser alteradas por outra Assembléia Geral.

**Artigo 22** Compete à Assembléia Geral:

- a) reunir-se anualmente na segunda quinzena de janeiro para conhecer e julgar o relatório do ano anterior, apresentado pelo Conselho Fiscal e referendado pela Diretoria e outras deliberações;
- b) reunir-se bienalmente na segunda quinzena de novembro para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, os quais tomarão posse na segunda quinzena de janeiro;
- c) reunir-se, extraordinariamente, desde que solicitada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 30% (trinta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- d) cassar o mandado do Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal, depois de processo com ampla defesa;
- e) aprovar as reformas do Estatuto;
- f) decidir a respeito de eliminação de associados;
- g) aprovar o valor das mensalidades;
- h) aprovar ou não a dissolução da Associação.

## SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 23** São órgãos da administração: a diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1º A administração é exercida pela Diretoria, sem remuneração e com subordinação, nos casos expressos, à Assembléia Geral.

§ 2º O Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal também exerçerão suas funções sem remuneração.

§ 3º Os órgãos da administração serão eleitos bienalmente, por meio de chapas, na segunda quinzena do mês de novembro, devendo a chapa apresentar, o programa de trabalho com as atividades culturais, sociais, desportivas e patrimoniais.

**Artigo 24** A Diretoria será composta do seguintes membros, a saber:

- a) Presidente;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor de Patrimônio;



- e) Diretor de Esportes;
- f) Diretor Social;
- g) Diretor Cultural.

Artigo 25 O Conselho Fiscal é composto de 2 (dois) Conselheiros Titulares e 1 (um) Conselheiro Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O conselheiro suplente será automaticamente convocado em caso de empate nas decisões.

#### SUBSEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 26 Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regimentos Internos e as deliberações da Assembléia Geral;
- b) deliberar sobre todos os assuntos sociais, educativos, culturais e esportivos;
- c) resolver sobre a admissão, suspensão dos sócios e propor a eliminação dos mesmos, sempre de acordo com as disposições do presente Estatuto;
- d) instituir e promover reuniões recreativas, educacionais, sociais, culturais e esportivas;
- e) contratar funcionários que se façam necessários durante a administração;
- f) reunir-se mensalmente, de acordo com o Regimento Interno, sempre com um quorum mínimo de 50% de seus membros.

Artigo 27 Compete ao Presidente:

- a) representar legalmente a associação ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) resolver sobre os casos urgentes, desde que influa em atos lesivos à Associação comunicando à Diretoria na próxima reunião;
- d) assinar ofícios, representações e correspondências expedidas pela Associação;
- e) rubricar os livros da Associação;
- f) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e ordens de pagamento;
- g) ordenar o pagamento das despesas de expediente e outras autorizadas pela Diretoria;
- h) apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual, e o balanço das receitas e despesas da Associação com o parecer do Conselho Fiscal;
- i) firmar contratos e convenções de qualquer natureza, após aprovado pela Diretoria e ou Assembléia Geral.

Artigo 28 Compete ao Diretor Administrativo:

- a) substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento definitivo ou transitório;
- b) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referente a sua área de eficácia para análise da Diretoria;
- c) coordenar as atividades pertinentes a pessoal e secretaria geral mantendo seus respectivos controles;
- d) propor a contratação de pessoal técnico, necessário ao assessoramento das atividades definidas na letra "c" deste artigo;
- e) redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) fazer publicar os avisos, convocações e demais atos que devem ser publicados;
- g) levar ao conhecimento da Diretoria todas as correspondências que passar pela secretaria.

Artigo 29 Compete ao Diretor Financeiro:

- a) coordenar as atividades financeiras, mantendo seus respectivos controles;
- b) arrecadar o dinheiro da associação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes à Associação;
- c) fazer todos os pagamentos autorizados pela Diretoria;



d) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e compromissos em que for parte a Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY, a emissão e endosso de cheques e ordens para levantamento ou retirada de dinheiro;

e) apresentar, mensalmente à Diretoria, um balancete acompanhado dos documentos e comprovantes;

f) organizar o balanço anual das receitas e despesas da Associação, para ser apresentado pelo Presidente à Assembléia Geral depois de aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

g) comparecer mensalmente às reuniões do Conselho Fiscal, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

h) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referentes à sua área de eficácia, para análise da Diretoria.

**Artigo 30 Compete ao Diretor de Patrimônio:**

a) zelar e superintender o patrimônio da Associação;  
b) inventariar e manter o controle de todos os bens da Associação, devidamente atualizado e organizado;

c) apresentar mensalmente à Diretoria as despesas com material de consumo e conservação do patrimônio e dependências da Associação para aprovação;

d) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades patrimoniais (de manutenção, conservação e ampliação das dependências da Associação), a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais.

e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvido por si mesmo;

f) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;

g) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referentes a sua área de eficácia, para análise da Diretoria.

**Artigo 31 Compete ao Diretor de Esportes:**

a) organizar os programas das atividades desportivas;  
b) promover a criação e desenvolvimento dos esportes;  
c) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvido por si mesmo;  
d) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades desportivas, a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;  
e) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;  
f) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referentes a sua área de eficácia, para análise da Diretoria.

**Artigo 32 Compete ao Diretor Social:**

a) organizar e realizar as atividades sociais;  
b) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvido por si mesmo;  
c) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades sociais, a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;  
d) designar comissão para recepção ou representação de caráter social;  
e) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação.

**Artigo 33 Compete ao Diretor Cultural:**

a) organizar e realizar as atividades e culturais;  
b) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvido por si mesmo;

- c) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades culturais, a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;
- d) designar comissão para recepção ou representação de caráter cultural;
- e) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;
- f) superintender a biblioteca e a escola de língua japonesa da Associação.

## SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) funcionar sempre com a presença dos dois conselheiros fiscais, salvo em caso de empate em que o conselheiro suplente será convocado para o desempate;
- b) dar o parecer ao balancete mensal e o anual ou sobre quaisquer matérias financeiras submetidas à sua apreciação;
- c) reunir-se mensalmente para aprovação das contas do Diretor Financeiro e/ou quando for convocado pela Diretoria da Associação;

Artigo 35 O Conselho Fiscal é composto de um Presidente nomeado pela Assembléia Geral e um membro, totalizando dois Conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os conselheiros fiscais não poderão ser ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a), irmão(o), padrasto ou madrasta, enteado(a) dos membros da Diretoria.

## SEÇÃO II DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 36 O Conselho Consultivo é constituído por ex-presidentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY em cargo vitalício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Conselho Consultivo:

- a) auxiliar na administração e opinar sobre qualquer assunto para o bom andamento da Associação, quando solicitado pela Diretoria.
- b) Supervisionar as recepções de Comitivas Oficiais ou Visitas Especiais em conjunto com a Diretoria.
- c) Deliberar, juntamente com a diretoria, sobre os procedimentos no caso de ocorrer o disposto no § 3º do artigo 47.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 As eleições serão por voto pessoal, secreto e direto.

Artigo 38 A Assembléia Geral atuará com poder soberano respeitando as restrições previstas no presente Estatuto.

Artigo 39 As eleições poderão ser fiscalizadas pelos próprios candidatos.

Artigo 40 Nas eleições gerais da Associação, a Diretoria nomeará uma Comissão apuradora, composta de 3 (três) pessoas, sendo um Presidente e dois Auxiliares para compor a mesa apuradora.

Artigo 41 A eleição será feita na segunda quinzena do mês de novembro e a posse na segunda quinzena do mês de janeiro do ano seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para concorrer nas eleições da diretoria, as chapas poderão ser registradas na secretaria da Associação, até o início da Assembléia Geral prevista no artigo 19.

*Janeiro*

*CB*

Artigo 42 Logo após o término da votação proceder-se-á, em ato contínuo, a apuração.

Artigo 43 Caso haja empate na votação será considerada vencedora a "chapa" cujo Presidente seja o mais idoso.

Artigo 44 Poderá candidatar-se e compor a "chapa" todos os sócios contribuintes, nos termos do artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 45 Todos os sócios contribuintes tem o direito a um voto para a escolha da nova Diretoria, ou na votação da Assembléia Geral. Caso o sócio não possa comparecer à votação outra pessoa poderá representá-lo por procuração específica.

Artigo 46 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Artigo 47 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos.

§ 1º No caso de não haver nenhuma chapa registrada para eleição da diretoria, a Assembléia Geral convocada para a eleição poderá deliberar para que a diretoria que encontrar-se em exercício, continue administrando a associação pelo período de 1 (um) ano.

§ 2º Caso a diretoria já seja reeleita nos termos do artigo 46, deverá ser convocada, no prazo de 90 (noventa) dias, nova Assembléia Geral de Eleição.

§ 3º Não havendo nenhuma chapa registrada, a Associação será administrada pela diretoria, conjuntamente com o Conselho Consultivo e deverá ser convocada a cada 90 (noventa) dias nova Assembléia Geral até que ocorra eleição nos termos do presente Estatuto.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 48 o patrimônio da Associação é instituído do somatório de bens adquiridos, dos bens que vierem a ser adquiridos, das doações, do resultado dos eventos arrecadativos, das mensalidades e outras taxas cobradas.

Artigo 49 o patrimônio da Associação não poderá ser alienado, total ou parcialmente, arrendado ou onerado, senão com o acordo da Assembléia Geral convocada para esse fim.

## CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 50 Em caso de dissolução da Associação o patrimônio será doado a entidade filantrópica, preferencialmente com finalidade similar.

Artigo 51 A Associação só poderá ser dissolvida por dificuldades financeiras ou por outro quaisquer motivo insuperável, reconhecido em Assembléia Geral Extraordinária convocada, e aprovada por maioria absoluta dos associados com pleno gozo de seus direitos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 A Associação não responderá, em caso algum, pelos atos de qualquer de seus associados.

Artigo 53 Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos ou obrigações que os representantes da Associação pratiquem, expressa ou tacitamente, em nome da mesma.



Artigo 54 Demais regulamentos deverão constar no Regimento Interno aprovado pela Diretoria, por maioria absoluta.

Artigo 55 O presente estatuto somente poderá ser alterado quando solicitado pela Diretoria ou no mínimo 51% dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 56 Os casos omissos deste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou Assembléia Geral, conforme o caso.

Artigo 57 O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação revogando-se todas as disposições, em contrário.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 25/11/2012.

Porto Velho-RO , 25 de novembro de 2012.

*RS*  
**MARLENE DOS SANTOS BARBOSA**  
Presidente

*Cássia Akemi Mizusaki Funada*  
**Cássia Akemi Mizusaki Funada**  
OAB/RO 337-B



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PATRÍCIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS  
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0111629  
REGISTRO Nº 0002818  
VERBAÇÃO Nº 06  
LIVRO A-401 FLS 228 - 239  
Porto Velho (RO), 13/11/2013

Selo Digital de Fiscalização  
A4AAA53707-D0D0F  
Consulte selo  
[www.tjro.jus.br/consultaselos](http://www.tjro.jus.br/consultaselos)

*Lima Capazza*  
Maria Auxiliadora Lima Capazza  
Registradora Substituta

Av. Rio Pedro II, 637, sala 1004 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel: (69) 3111-4339

REDAÇÃO  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO - RO  
Selo Digital de Fiscalização

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 15  
Assinatura Douglas

## DECLARAÇÃO

Eu, MARIELA MIZOTA TAMADA, portador do CPF 198.659.998-11 e do RG número 1230010, SSP/RO, residente e domiciliado em Av. Pref. Chiquilito Erse, 5045, declaro que exerce atividades voluntárias e não remuneradas como Presidente na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

  
Mariela Mizota Tamada





Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 16  
Assinatura Jair

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 83127942021

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIELA MIZOTA TAMADA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de AKITO MIZOTA e YOKO TAKESHITA, nascido(a) aos 23/03/1967, natural de BUENOS AIRES, passaporte nº 213878, documento de identificação 1230010 SSP/RO, CPF 198.659.998-11.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:24 de 05/11/2021



83127942021



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 17  
Assinatura Dudu

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais,**  
**auditoria militar e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais, até a presente data, contra **MARIELA MIZOTA TAMADA**, CPF nº **198.659.998-11**, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: Q5RY-CYSF-YX5B-79AP**;
- g) Válida por **30 (trinta) dias**;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 05/11/2021 17:22:34 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet**

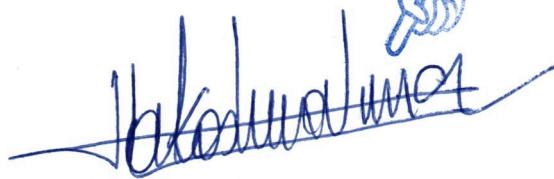
Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 18  
Assinatura Kasuelinda Nakashima Vieira

## DECLARAÇÃO

Eu, KASUELINDA NAKASHIMA VIEIRA, portador do CPF 260.211.408-18 e do RG número 379558, SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Hebert Azevedo, 1511, apto 601, Olaria, na cidade Porto Velho/Rondônia, declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Diretora Administrativa, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

  
Kasuelinda Nakashima Vieira





Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 19  
Assinatura [Assinatura]

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Distribuição  
Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **KASUELINDA NAKASHIMA VIEIRA**, TIT 0060636460671, CPF 260.211.408-18, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FDEA-431E-KW7G**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios:** PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES:  
7,11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,98,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,1705,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,1715,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,1230,1231,1232,210,215,10967,218,10971,228,10980,229,10981,230,231,232,234,236,239,240,241,1268,1269,258,1283,1284,261,1288,1289,1291,1295,272,275,276,278,280,282,283,11037,287,288,289,291,293,294,295,297,299,12075,300,12076,12077,302,12078,12079,12080,305,12081,306,12082,307,309,12085,310,12086,311,12087,12088,313,12089,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 20  
Assinatura Dante

## DECLARAÇÃO

Eu, CIRO MUNEO FUNADA, brasileiro, casado, portador do CPF 017.665.788-61 e do RG número 13.040.721, SSP/SP, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, na Rua dos Sonhos, 2681, Bairro Costa e Silva, declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Diretor Financeiro, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021

*Ciro Muneo Funada*  
**CPF 017.665.788-61**





Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 21  
Assinatura Doutor

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Distribuição

Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **CIRO MUNEO FUNADA**, CPF: 01766578861, RG: 13040721, **NADA CONSTA.**

Válida por **30** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FBEF-79H3-UZGG**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Crimes: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES:**

11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,95,96,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,167,1705,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,1715,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1723,188,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,191,293,294,295,297,299,12075,300,12076,12077,302,12078,12079,12080,305,12081,306,12082,307,309,12085,310,12086,311,12087,12088,313,12089,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.

DECLARAÇÃO

Eu **JACY YOSIO KUSSABA**, portador do RG nº **784.187 SSP/RO**, residente a Rua Belclice Camurça nº 320, Casa 39, Condomínio Residencial San Raphael, Bairro Costa e Silva em Porto Velho-RO. Declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, na **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, CNPJ 84.745.207/0001-85**. E os serviços prestados por essa Associação são de relevante interesse público, como a divulgação da Cultura Japonesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

*[Handwritten signature over the stamp]*

**4º OFÍCIO**

**JACY YOSIO KUSSABA**  
**CPF: 165.447.499-15**

**Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil**  
Tabatã - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO  
Email: cart4oficcionotaspv@hotmail.com Contato: (69) 3224-6462

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de.  
0089129] - JACY YOSIO KUSSABA

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
PORTO VELHO, 05 de Novembro de 2021

047-VALMARA RODRIGUES REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Unit: Enol. R\$2,85 Seio R\$1,18 FJJU R\$0,57 FUNDIMPER R\$0,21  
UNDEP: R\$0,11 FUMORPE: R\$0,09 TOTAL: R\$ 0,01  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 07AKC22321-70EFD

Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselos](http://www.tjro.jus.br/consultaselos)







Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 23  
Assinatura [Signature]

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Distribuição

Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **JACY YOSIO KUSSABA**, CPF 165.447.499-15, TIT 231732380, **NADA CONSTA**.

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FGBA-DGE5-9D17**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSESM:**  
987 7,11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,98,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,705,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,1715,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1723,188,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,1230,1231,1232,210,215,10967,218,10971,228,10980,229,10981,230,231,232,234,236,239,240,241,1268,1269,258,1283,1284,261,1288,1289,1291,1295,272,275,276,278,280,282,283,11037,287,288,289,291,293,294,295,297,299,12075,300,12076,12077,302,12078,12079,12080,305,12081,306,12082,307,309,12085,310,12086,311,12087,12088,313,12089,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 24  
Assinatura Shub

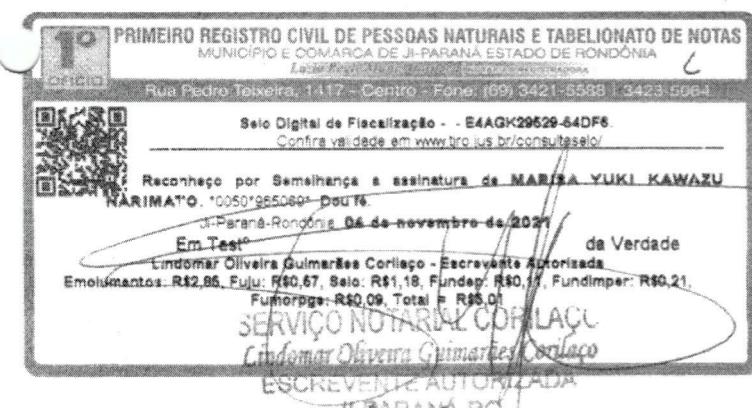
## DECLARAÇÃO

Eu **MARISA YUKI KAWAZU NARIMATO**, portadora do CPF 030.302.008-33 E RG NR 10.508.956, SSP SP, residente e domiciliada a Rua dos Suruis, 108 Bairro Urupa, em Ji Parana /RO, declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Diretora Social, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ji Parana, 04 de Novembro de 2021.

  
MARISA YUKI KAWAZU NARIMATO





Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 25  
Assinatura Danilo

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Distribuição

Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **MARISA YUKI KAWAZU NARIMATO**, TIT 5045122364, CPF 030.302.008-33, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FGFE-KGNN-B19P**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios:** PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES:

11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,95,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,167,1705,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,1715,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1723,188,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,1230,1231,1232,210,215,10967,218,10971,228,10980,229,10981,230,231,232,234,236,239,240,241,1268,1269,258,1283,1284,261,1288,1289,1291,1295,272,275,276,278,280,282,283,11037,287,288,289,291,293,294,295,297,299,12075,300,12076,12077,302,12078,12079,12080,305,12081,306,12082,307,309,12085,310,12086,311,12087,12088,313,12089,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 26  
Assinatura [Signature]

## DECLARAÇÃO

Eu, Carla Mitsue Ito, portador do CPF 125.541.438-38 e do RG número 17.895.283-7 SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Rio Marmelo, 5812 – Bairro Cuniã, declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Diretora Cultural, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021

*Carla Mitsue Ito*  
Carla Mitsue Ito





Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 27  
Assinatura Paulo

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**Certidão Negativa de Distribuição**

**Ação Cível e Criminal**

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **CARLA MITSUE ITO**, CPF 125.541.438-38, TIT 5095062399, RG 178952837, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

**Observações:**

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FFCD-H81K-8QCA**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES:**  
987 7,11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,1705,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,175,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1723,188,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,191,293,294,295,297,299,12075,300,12076,12077,302,12078,12079,12080,305,12081,306,12082,307,309,12085,310,12086,311,12087,12088,313,12089,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 28  
Assinatura Dante

## DECLARAÇÃO

Eu, André Kende Obinata, portador do CPF nº. 595.465.651-72 e do RG nº. 516.318, SSP/MS, residente e domiciliado na Rua do Amanhecer, 7602, Bairro Escola de Policia no Municipio de Porto Velho , declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Diretor Esportivo, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021

André Kende Obinata

**1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
AVENIDA CARLOS GOMES, 900 - BAIRRO CAJARI - PORTO VELHO - RO - CEP 76801-150  
FONE: (69) 3224-4365 - E-MAIL: CONTATO@CARTORIOGODOY.COM.BR  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDRE KENDE  
OBINATA. Nada mais.

  
Kennedy Clifarney Marim Melo - Escrivente  
Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021  
Consulte a autenticidade em [www.tro.jus.br/consultasel/](http://www.tro.jus.br/consultasel/)  
**Selo Digital de Fiscalização: A0AEF22901-4D9BE**

Emolumentos R\$ 2,85, FUU R\$ 0,57, FUNDEP R\$ 0,11, FUNDIMPEK R\$ 0,21, FUMORPGE R\$ 0,09, Selo R\$ 1,18.  
Total R\$ 5,01 (por assinatura)  
00105208/001-001507882




Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 29  
Assinatura 8/aut

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Distribuição  
Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **ANDRE KENDE OBINATA**, CPF 595.465.651-72, TIT 9787471902, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FECK-Q4GL-XT1T**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios:** PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES:

987, 11794, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 1111, 1112, 89, 90, 1114, 92, 1116, 93, 1117, 94, 1118, 95, 1122, 99, 100, 1124, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 127, 128, 129, 11397, 134, 135, 11399, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 151, 152, 153, 1689, 154, 1691, 156, 157, 159, 1701, 166, 1702, 167, 170, 171, 1707, 172, 173, 1709, 1198, 1710, 1199, 176, 177, 178, 1714, 179, 1715, 11955, 180, 181, 1717, 11957, 182, 183, 1719, 186, 1723, 188, 1725, 190, 1726, 191, 1727, 10943, 192, 10944, 193, 194, 196, 1733, 1, 230, 1231, 1232, 210, 215, 10967, 218, 10971, 228, 10980, 229, 10981, 230, 231, 232, 234, 236, 239, 240, 241, 1268, 1269, 258, 1283, 1284, 261, 1288, 1289, 1291, 1295, 272, 275, 276, 278, 280, 282, 283, 11037, 287, 288, 289, 2, 332, 333, 335, 1377, 1389, 1389, 1399, 1401, 385, 386, 1415, 1420, 407, 408, 409, 410, 411, 1435, 413, 1438, 420, 422, 426, 432, 436, 1471.

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 30  
Assinatura Dante

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Cláudio Ganaha, portador do CPF 028.638.778-60 e do RG número 8.079.383-6, SSP/SP, residente e domiciliado em Porto Velho na rua João de Souza Lima 5464 Flodoaldo Pontes Pinto , declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Presidente do Conselho Fiscal, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**CARTÓRIO GENTIL**  
3º Ofício do Registro Civil e Notas de Porto Velho

**Tabletão**  
João Gentil da Silva  
Cristiane Zemmer da Silva Guimarães

**Substituta:**  
Vaneida Costa e Silva - Jessica Neves Marques - Douglas da Cruz Magri  
Vanessa Henrique Martins - Lívia Alisson Star Mendes Domingos - Sandro da Silva Batista.

**Selo Digital** nº A3AFR23223-DCADAConfira  
validade em [www.jro.jus.br/consulta/selo](http://www.jro.jus.br/consulta/selo)

**Reconheço por semelhança a assinatura de**  
**CLAUDIO GANAHA**, Dou fô. #0238\* F5WTYWHR9-637882-12\*

**Porto Velho -RO, 04 de novembro de 2021 - 11:41:28h**

**Em Test\* \_\_\_\_\_ da verdade.**  
**Evandro da Silva Batista - Escrevente**

**Emolumentos: R\$2,85, Fujii: R\$0,57, Selo: R\$1,18, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,21, Funmorpge: R\$0,09, Total = R\$5,04**

**VALIDO SOMENTE SEM ELEMENAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTÊNCIADE**

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

Cláudio Ganaha



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 31  
Assinatura Dante

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais,  
auditoria militar e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais, até a presente data, contra **CLAUDIO GANAHA, CPF nº 028.638.778-60, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: IYMW-TUA6-QGJ8-W9QL**;
- g) Válida por **30 (trinta) dias**;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/12/2021 11:09:47 h.  
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº IYMW-TUA6-QGJ8-W9QL emitida via Internet em 06/12/2021 11:09:47 horas, em nome de CLAUDIO GANAHA - CPF nº 028.638.778-60.

Resultado: "NADA CONSTA" na Comarca de Porto Velho.

Válida até: 05/01/2022.



Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 33  
Assinatura [Signature]

## DECLARAÇÃO

Eu, Jorge Yassunori Ono, portador do CPF 857.379.768-15 e do RG número 7.897.223,  
SSP/SP, residente e domiciliado na Rua George Resky, 4582 – Agenor de Carvalho, em  
Porto Velho/RO, declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como  
Membro do Conselho Fiscal, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE  
RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021

  
Jorge Yassunori Ono



**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL** *Helena Soares Oliveira Carvalhal*  
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"  
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3224-4000/3224-3353 - cartorio.carvalhal@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[JoDSZ2n0] - JORGE YASSUNORI ONO.....

Em test..... da verdade.

*[Handwritten signature over the declaration]*

Porto Velho, 25 de Novembro de 2021.

QUEITIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCREVENTE  
AUTORIZADA Vir. Unit.(R\$) Emol 2,85 FUJU 0,67 FUNDEP 0,11  
FUNDIMFER 0,21 FUMORFGE 0,68 Selo 1,18 Total 5,01. Selo Digital  
de Fiscalização: A1AFJ20137-B6360. Confira a  
validade em [www.tjro.jus.br/consultaselos/](http://www.tjro.jus.br/consultaselos/)





ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 34  
Assinatura [Signature]

Certidão Negativa de Distribuição  
Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **JORGE YASSUNORI ONO, , NADA CONSTA.**

Válida por **30** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF08-FKDH-GEL2-X876**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios:** PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSEIS:  
11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,97,98,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,167,1705,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,1715,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1723,188,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,1,230,1231,1232,210,215,10967,218,10971,228,10980,229,10981,230,231,232,234,236,239,240,241,1268,1269,258,1283,1284,261,1288,1289,1291,1295,272,275,276,278,280,282,283,11037,287,288,289,2,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.

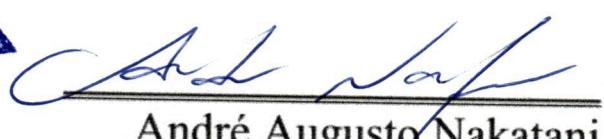
## DECLARAÇÃO

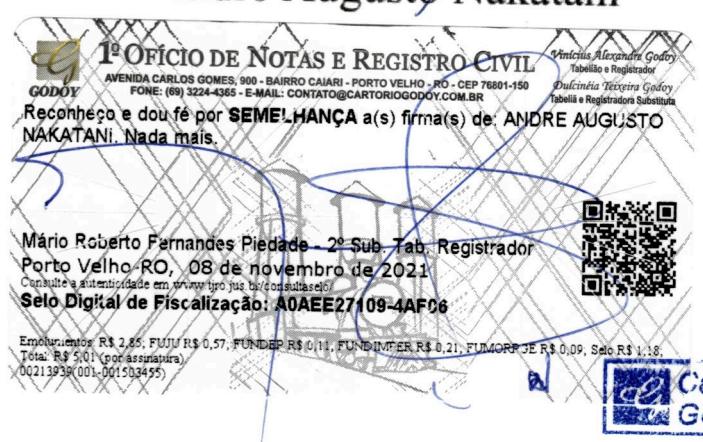
Eu, André Augusto Nakatani, portador do CPF 964.316.872-72 e do RG número 875525, SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho, declaro que exerço atividades voluntárias e não remuneradas como Conselho Fiscal, na ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE RONDÔNIA, sob CNPJ 84.745.207/0001-85.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021



  
André Augusto Nakatani



294,50

103.20 / 111,74.  
300.828 | 325.605



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 36  
Assinatura Danilo

ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Distribuição  
Ação Cível e Criminal

Para fins exclusivamente civis em geral

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros deste Tribunal nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 05/12/2021) e PJE de 1º Grau, quanto a distribuição de ações referentes a **ação cível e criminal**, até a presente data, contra **ANDRE AUGUSTO NAKATANI**, CPF 964.316.872-72, TIT 14364052305, **NADA CONSTA**.

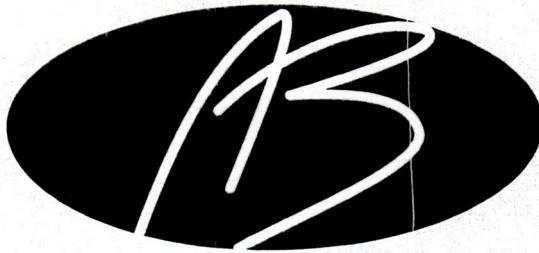
Válida por **30** dia(s).

**Observações:**

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2021-MF09-AACF-BABN-LGGW**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 05/12/2021

**Critérios:** PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES:  
987,7,11794,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,1111,1112,89,90,1114,92,1116,93,1117,94,1118,96,1122,99,100,1124,107,108,110,111,112,113,114,115,119,120,123,124,127,128,129,11397,134,135,11399,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,1689,154,1691,156,157,159,1701,166,1702,16,170,171,1707,172,173,1709,1198,1710,1199,176,177,178,1714,179,1715,11955,180,181,1717,11957,182,183,1719,186,1723,188,1725,190,1726,191,1727,10943,192,10944,193,194,196,1733,1,230,1231,1232,210,215,10967,218,10971,228,10980,229,10981,230,231,232,234,236,239,240,241,1268,1269,258,1283,1284,261,1288,1289,1291,1295,272,275,276,278,280,282,283,11037,287,288,289,230,91,293,294,295,297,299,12075,300,12076,12077,302,12078,12079,12080,305,12081,306,12082,307,309,12085,310,12086,311,12087,12088,313,12089,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,1377,1389,1399,1401,385,386,1415,1420,407,408,409,410,411,1435,413,1438,420,422,426,432,436,1471.



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 37  
Assinatura Bruno Oy

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014 FOLHA 270

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.918-014, no livro A-630, as folhas 270/282, em data 03/06/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 013

Ilma. Dra. Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Porto Velho-RO

MARIELA MIZOTA TAMADA, brasileira naturalizada, casada, filha do sr. Akito Mizota e da sra. Yoko Takeshita, Analista de Sistemas, portadora do CPF nº 198.659.998-11, RG nº 1230010 SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, 5045, casa 55, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, com endereço eletrônico: marielatamada@gmail.com, Presidente da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY, CNPJ 84.745.207/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Reimundo Cantuária, 6517, Bairro Tiradentes, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, com endereço eletrônico: nikkey.ro@gmail.com, vem mui respeitosamente, requerer o registro da Ata de Eleição e alteração do Estatuto Social de acordo com os seguintes documentos que estão sendo apresentados:

- Ata da Assembleia Geral de eleição e Extraordinária de alteração do estatuto realizadas em 25/11/2018;
- Termo de qualificação da diretoria;
- Edital de Convocação;
- Lista de presença;
- Estatuto alterado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2019.

*Mariela Mizota Tamada*  
MARIELA MIZOTA TAMADA  
PRESIDENTE

*Priscila Emilly Pinada*  
Priscila Emilly Pinada  
DABIRO 10101

CARTÓRIO CARNAJAI-20, OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari	
(49) 3211-4002/3224-3333 - PORTO VELHO-RO	
Reconheço e dou fé, por SEU ELHANOR,	
3 (três) ato(s) de:	
(2020010) MARIELA MIZOTA TAMADA.....	
Em 19/05/2019, de verdade.	
Porto Velho, 20 de Maio de 2019.	
014 REUNIA DO HONORÁRIO DE MEIAH ESCREVENTE AUTORIZADA	
VALOR: R\$ 14,00 - SALO R\$1,00	
VALOR: R\$ 14,00 - FUNIFEP R\$10,00 - FUNDINPER	
R\$6,00 - FONOPRE R\$ 2,00 - TOTAL: R\$14,00.	
SELÔ DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO/2019	
ANEXO 001-BESTOF	
Confira a validade em <a href="http://www.tjro.jus.br/consultas/valido/">www.tjro.jus.br/consultas/valido/</a>	
CARTÓRIO CIVIL	
CARTÓRIO DE NOTAS	

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 38  
Assinatura

# ASSIS BARROS

## REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 271

Folha 002 de 013

25/04/2019

Convocação de Assembleia Geral para os... - Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey | Facebook

Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey  
17 de fevereiro de 2019

Convocação de Assembleia Geral para os Associados

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA -  
NIKKY  
CNPJ 84.745.207/0001-85

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKY no uso de suas atribuições que me são conferidas e em conformidade com o Estatuto da Entidade e legislação vigente, convoca os senhores associados para participarem da reunião de Assembleia Extraordinária na sede social à Rue Raimundo Carneiro nº 6517, Bairro Tirescenes em Porto Velho, Estado de Rondônia, no dia 25/11/2018 às 19:45hs em 1ª chamada, ou as 11:15hs 2ª chamada, com quaisquer números de associados.

Pauta: Eleição DIRETORIA plenária 2019/2020  
- Alteração do Estatuto

Porto Velho, 10 de nov. de 2018.

MARIELA MIZOTA TAMAGA  
PRESIDENTE

*Priscila Braga Fonseca*  
Priscila Braga Fonseca  
QAB/RO 10101

### Páginas relacionadas

PORTAL JAPÃO BRASIL  
ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Projeto Kamikazi  
Atos e entretenimento

Gabrié  
Analia

Nihon  
Restaurante de sushi

Rondoniavivo  
Site de notícias e mídia

Sharingan Toys  
Loja de antigas para colecionadores

Associação Protetora dos Animais...  
Serviços para animais de estimação

Patrulha Eleitoral de Rondônia  
Organização sem fins lucrativos

Ferrotri - Federação de Triathlon...  
Organização sem fins lucrativos

Jornal Rondoniagora  
Empresa de mídia noticiosa

GFTEAM Rondônia  
Academia

Humor em PVH  
Humorista

### Publicação recente da Página

Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey  
Oitava às 19:30  
SUKIYAKI - chagando! - Meia-sabado 27 de Abril com o Radisson...  
Ver mais

Compartilhar 17 comentários

Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey

Ver mais da Página Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey no Facebook

<https://www.facebook.com/NikkeyRondonia/photos/a.198440023535484/2020750964634705/?type=3&theater>

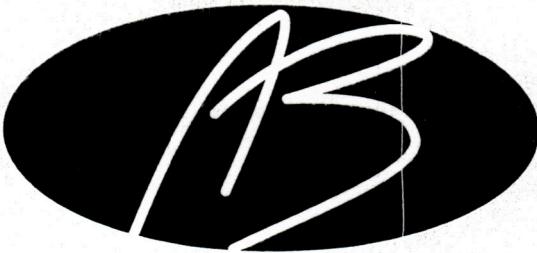
1/2

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 39  
Assinatura Douglas 09

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 272

Folha 003 de 013

26/04/2019

Convocação de Assembleia Geral para os... - Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey | Facebook

33 2 cont. 17

Compartilhar

Português (Brasil) English (US)  
Español Français (France) Deutsch

Privacidade Termos Arquivos  
Opcões de anúncio Cookies Mais  
Publicado em 6 de abril de 2019

[Ver mais da Página Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - Nikkey no Facebook](#)

[https://www.facebook.com/NikkeyRondonia/photos/a.106440023535484/2030780964034710/?type=3&inline\\_iframe](https://www.facebook.com/NikkeyRondonia/photos/a.106440023535484/2030780964034710/?type=3&inline_iframe)

2/2

Of<sup>a</sup>. Bel<sup>a</sup>. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº

40

Assinatura

*[Signature]*

09

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 273

Folha 004 de 013

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA – NIKKEY

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2018, às 10h45min, reuniu-se a Diretoria e associados, da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY, em sua sede social para realização da Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada, para a qual não houve quórum e, em segunda chamada, às 11h15min, com os presentes conforme lista de presença em anexo, para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, tudo conforme a convocação publicada no mural da sede da associação, e no sítio eletrônico aberto da Associação. A Presidente da Associação iniciou a Assembleia saudando a todos e informando a pauta da assembleia. A seguir, passou-se à discussão da proposta de alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Associação, com a seguinte redação: "Art. 15. A convocação de Assembleias Gerais, far-se-á por edital com antecedência mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) dias, publicada na rede mundial de computadores em fb.com/NikkeyRondonia e afixada em local visível nas dependências da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY." A senhora Presidente justificou a alteração em razão da necessidade de adequar à evolução tecnológica, bem como proporcionar redução de custos sem perder a efetividade da comunicação e o alcance de todos os associados e a quem possa interessar. A Presidente agradeceu a presença e o apoio de todos nas atividades da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, às 12h30min e, eu, Kasuelinda Nakashima Vieira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os eleitos e tem como anexo a lista com o nome de todos os presentes. Porto Velho, 25 de novembro de 2018.

*[Signature]*  
Kasuelinda Nakashima Vieira  
Diretora Administrativa

*[Signature]*  
Mariela Mizota Tamada  
Presidente

*[Signature]*  
Priscila Emmy Túroldo  
OAB/RO 10101

**CARTÓRIO CARAVAN - 20. OFÍCIO DE NOTAS**

Maria Dom Pedro II, 637, sala A - Caçari  
(69) 3211-4012/3524-3253 - PORTO VELHO - RO

Reconheço e dou fé, por SENCERAMENTE,  
[Signature] (99601585) MARIELA MIZOTA TAMADA.....  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade,  
PORTO VELHO, 26 de Maio de 2019.

O/a deu-me o instrumento almeida  
ESCRITURANTE AUTORIZADO

Vulto: Edul. R\$ 2,62 - Salvo R\$1,08  
FUND. R\$0,52 - FUNICP. R\$0,30 - FUNDIFER  
R\$0,20 - FENORPE R\$0,20 TOTAL: R\$4,82.  
SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
ANSEL2246-85369

Confira a validade em:  
[www.tjro.jus.br/consultas/assento](http://www.tjro.jus.br/consultas/assento)

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** PÁGINA DE FÁTIMA ASSIS BARROS  
E CÍVICO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO N° 0134875  
REGISTRO N° 0062211  
LIVRARIA N° 34  
LIVRO A-630 FLS 2º 282  
Porto Velho (RO), 05 de Maio de 2018  
Assinado por: *[Signature]*  
Presidente da Assessoria Jurídica  
Regristradora

Valor: R\$ 0,00

Notaria Digital de Fiscalização  
433A1297-29-0224-77  
Consultar visto  
[www.tjro.jus.br/consultas](http://www.tjro.jus.br/consultas)

Cartório:	Salvo:	Salvo:
Fundep.13	R\$ 1,48	R\$ 0,62
Fundifex.031	R\$ 0,30	R\$ 0,11
Fenorpe.031	R\$ 0,20	R\$ 0,08
Total:	R\$ 2,62	R\$ 0,81

VALO TOTAL: R\$ 2,62

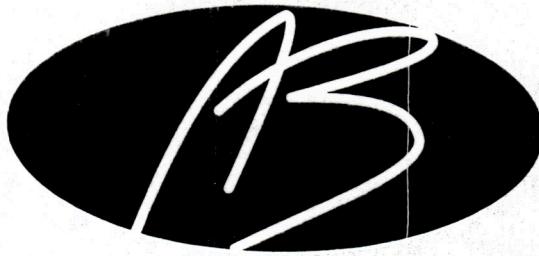
Localizada na Rua Dom Pedro II, nº 637 - Centro Empresarial  
Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO  
e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, N° 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº 41

Assinatura

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 274

Folha 005 de 013

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY, fundada em 11 de dezembro de 1994, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, situada na Av. Raimundo Cantuária, 6517, Bairro Tiradentes, CEP 76.824-571, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que vigorará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY não tem caráter econômico, político ou religioso.

Artigo 2º A Associação tem por finalidade promover a cultura nipo-brasileira através da educação, prática esportiva, do amparo social, das atividades recreativas e da cooperação com as instituições culturais do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir sua finalidade, a Associação poderá desenvolver as atividades previstas no caput em parceria com entes públicos ou quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, podendo ser de âmbito nacional ou internacional.

### CAPÍTULO II DA FONTE DE RECURSOS E MANUTENÇÃO

Artigo 3º Compõe as receitas da Associação para fazer face à sua finalidade:

- a) Mensalidade dos sócios, cujo valor será aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Doações;
- c) Aluguel das dependências da Sede da Associação ou de seu acervo cultural para terceiros, nos termos e valores a serem definidos pela Diretoria;
- d) Recursos provenientes de eventos promovidos pela Associação;
- e) Recursos provenientes de convênios, parcerias, projetos ou demais subvenções junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, na promoção da finalidade constante no artigo 2º;
- f) Recursos provenientes de convênios, parcerias, projetos ou demais subvenções junto ao Governo Japonês, na promoção da finalidade constante no artigo 2º;

Artigo 4º As receitas sociais serão distribuídas com as despesas correntes e despesas de capital necessárias para o cumprimento dos fins sociais.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS SEÇÃO I DAS CATEGORIAS

Artigo 5º O quadro social é constituído por SÓCIOS CONTRIBUINTES e DÉPENDENTES.

§ 1º SÓCIOS CONTRIBUINTES são os admitidos pela Associação e seu cônjuge ou companheiro (a), com os deveres e direitos constantes do presente Estatuto.

§ 2º SÓCIOS DÉPENDENTES são os menores de 21 (vinte e um) anos, conforme definido no Regimento Interno.

§ 3º O sócio dependente que completar 21 (vinte e um) anos, passará automaticamente para a categoria de SOCIO CONTRIBUINTE.

### SEÇÃO II DA ADMISSÃO

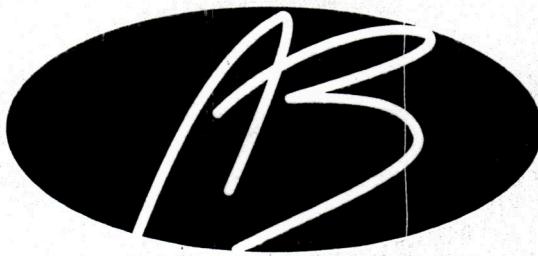
Artigo 6º A todo o indivíduo que assim desejar, assiste-lhe o direito de filiar-se à Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY, pugnando sempre pela prática da cultura nipo-brasileira em todos os seus segmentos.

Of<sup>a</sup>. Bel<sup>a</sup>. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 42  
Assinatura

09

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 275

Folha 006 de 013

Artigo 7º Para ser admitido como sócio da Associação será necessário que o postulado seja indicado por um sócio contribuinte, e depois aprovado pela diretoria, por maioria absoluta.

Artigo 8º Poderão ser sócios todas as pessoas maiores ou menores de 21 (vinte e um) anos de idade, de ambos os sexos, que preencham os requisitos dos artigos 5º e 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios admitidos ficam obrigados ao pagamento da contribuição mensal, cobrada por família, fixada anualmente pela Assembleia Geral.

## SEÇÃO III DOS DEVERES

Artigo 9º São deveres dos sócios, além dos determinados no Regimento Interno:

- a) contribuir para o desenvolvimento cultural e o progresso da Associação;
- b) pagar pontualmente as mensalidades e demais valores aprovados em Assembleia Geral;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as normas regimentais;
- d) zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação cuidando para a sua correta utilização ou aplicação;
- e) indenizar a Associação pelos prejuízos que, com dolo ou culpa, causar ao patrimônio;
- f) respeitar e fazer respeitar todos os associados, visitantes, convidados, usuários e funcionários da Associação;
- g) responder por si e pelos seus dependentes junto à diretoria, por qualquer transgressão estatutária ou regimental;
- h) abster-se, em qualquer ocasião, nas dependências da Associação de manifestações de caráter político-partidários e religiosos, bem como da prática de jogos de azar, do abuso de bebidas alcoólicas e qualquer outro ato atentatório da moral e dos bons costumés.

## SEÇÃO IV DOS DIREITOS

Artigo 10 São direitos dos sócios, além dos determinados no Regimento Interno:

- a) participar dos eventos educacionais, sociais, culturais, esportivos e recreativos;
  - b) ter a preferência nos eventos promovidos ou mantidos pela Associação;
  - c) frequentar com seus dependentes a sede social e suas dependências e usufruir de todas promoções internas e externas promovidas pela Associação;
  - d) apresentar sugestões à diretoria, que visem a melhoria da Associação;
  - e) requerer as dependências da sede para eventos sem fins lucrativos, mediante o pagamento de uma taxa, definida pelo Regimento Interno;
  - f) participar das Assembleias Gerais, votando as respectivas deliberações;
  - g) recorrer das penalidades que lhe forem aplicadas, observadas as disposições deste Estatuto;
  - h) inspecionar livros atas, assim como a contabilidade da Associação, desde que requerido por instrumento escrito;
  - i) solicitar a convocação de Assembleia Geral, desde que requerido por 30% (trinta por cento) dos sócios contribuintes.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão fazer uso destes direitos, sócios em situação irregular perante a Associação.

## SEÇÃO V DAS PENALIDADES, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 11 Os associados ficarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e de eliminação do quadro social após ampla defesa, dependendo do grau de infração cometida e devidamente apuradas, quando:

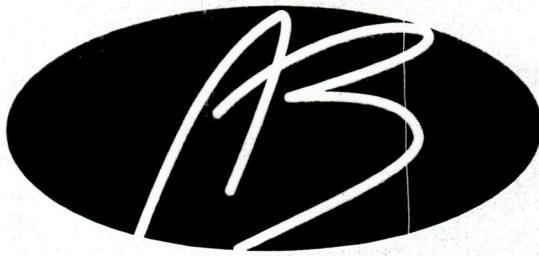
- a) violar o Estatuto, Regimento Interno ou deliberação das Assembleias Gerais ou da Diretoria;
- b) prejudicar moral ou materialmente a associação.

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 43  
Assinatura

Og

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 276

Folha 007 de 013

- c) desacatar, na sede ou suas dependências, à Diretoria e seus membros, aos demais sócios, dependentes ou visitantes;  
d) fizer uso das dependências da Associação com fins lucrativos, sem autorização expressa da diretoria;  
e) atrasar o pagamento das contribuições mensais previstas neste Estatuto, por mais de seis meses.  
§ 1º - Depois de 1 (uma) advertência e 1 (uma) suspensão no período de 60 (sessenta) dias, será eliminado do quadro social, que será executada em Assembleia Geral, assegurando-se a ampla defesa do sócio.  
§ 2º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 12 São órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao seu objetivo social e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo composta por todos os sócios que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da Diretoria ou por quem este designar.

Artigo 14 Realizar-se-ão as Assembleias Gerais:

- a) ordinárias:
  - 1) uma vez por ano, no primeiro semestre para tomada e aprovação de contas do exercício anterior, aprovação da programação para o exercício seguinte e;
  - 2) de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de novembro, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) extraordinárias, sempre que assim exigirem os interessados da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY.

Artigo 15 A convocação de Assembleias Gerais, far-se-á por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) dias, publicada na rede mundial de computadores em [fb.com/NikkeyRondonia](http://fb.com/NikkeyRondonia) e afixada em local visível nas dependências da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY.

PARÁGRAFO ÚNICO - No edital de convocação deverá constar, obrigatoriamente, a ordem do dia, a hora, o local e data da realização da Assembleia Geral.

Artigo 16 As Assembleias Gerais ordinárias serão convocadas por iniciativa do Presidente da Associação.

Artigo 17 As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, por solicitação:

- a) Do Conselho Fiscal ou da Diretoria, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- b) De sócios mediante requerimento contendo, no mínimo, assinatura de 1/5 dos associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Of<sup>a</sup>. Bel<sup>a</sup>. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 44  
Assinatura (Signature) 09

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.918-014

FOLHA 277

Folha 008 de 013

§ 1º As Assembleias Gerais extraordinárias só poderão tratar de assuntos para as quais forem convocadas.

§ 2º No caso previsto no item b, deste artigo, o Presidente da Associação deverá expedir o respectivo edital de convocação, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento.

Artigo 18 Se ocorrer a omissão do Presidente da Associação em convocar as Assembleias Gerais, conforme artigos 16 e 17, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal efetuar a referida convocação.

Artigo 19 As Assembleias Gerais podem ser instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, ou em segunda convocação, pelo menos 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Artigo 20 As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, mediante votação por chamada nominal ou voto secreto, conforme a natureza do assunto e o juízo da presidência da mesa.  
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de empate nas decisões do plenário caberá à presidência da Assembleia Geral o voto de qualidade.

Artigo 21 As decisões de uma Assembleia Geral somente poderão ser alteradas por outra Assembleia Geral.

Artigo 22 Compete à Assembleia Geral:

- a) reunir-se anualmente na segunda quinzena de janeiro para conhecer e julgar o relatório do ano anterior, apresentado pelo Conselho Fiscal e referendado pela Diretoria e outras deliberações;
- b) reunir-se biannualmente na segunda quinzena de novembro para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, os quais tomarão posse na segunda quinzena de janeiro;
- c) reunir-se, extraordinariamente, desde que solicitada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 30% (trinta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- d) cassar o mandado do Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal, depois de processo com ampla defesa;
- e) aprovar as reformas do Estatuto;
- f) decidir a respeito de eliminação de associados;
- g) aprovar o valor das mensalidades;
- h) aprovar ou não a dissolução da Associação.

## SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 São órgãos da administração: a diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1º A administração é exercida pela Diretoria, sem remuneração e com subordinação, nos casos expressos, à Assembleia Geral.

§ 2º O Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal também exercerão suas funções sem remuneração.

§ 3º Os órgãos da administração serão eleitos biennialmente, por meio de chapas, na segunda quinzena do mês de novembro, devendo a chapa apresentar, o programa de trabalho com as atividades culturais, sociais, desportivas e patrimoniais.

Artigo 24 A Diretoria será composta do seguintes membros, a saber:

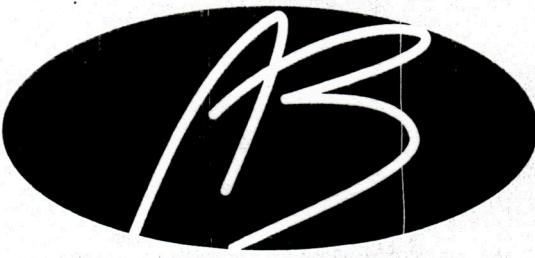
- a) Presidente;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor de Patrimônio;
- e) Diretor de Esportes;
- f) Diretor Social;
- g) Diretor Cultural.

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 45  
Assinatura

Q

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 278

Folha 009 de 013

Artigo 25 O Conselho Fiscal é composto de 2 (dois) Conselheiros Titulares e 1 (um) Conselheiro Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O conselheiro suplente será automaticamente convocado em caso de empate nas decisões.

## SUBSEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 26 Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regimentos Internos e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre todos os assuntos sociais, educativos, culturais e esportivos;
- c) resolver sobre a admissão, suspensão dos sócios e propor a eliminação dos mesmos, sempre de acordo com as disposições do presente Estatuto;
- d) instituir e promover reuniões recreativas, educacionais, sociais, culturais e esportivas;
- e) contratar funcionários que se façam necessários durante a administração;
- f) reunir-se mensalmente, de acordo com o Regimento Interno, sempre com um quorum mínimo de 50% de seus membros.

Artigo 27 Compete ao Presidente:

- a) representar legalmente a associação ativa ou passivamente em juiz ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) resolver sobre os casos urgentes, desde que influa em atos lesivos à Associação comunicando à Diretoria na próxima reunião;
- d) assinar ofícios, representações e correspondências expedidas pela Associação;
- e) rubricar os livros da Associação;
- f) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques e ordens de pagamento;
- g) ordenar o pagamento das despesas de expediente e outras autorizadas pela Diretoria;
- h) apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual, e o balanço das receitas e despesas da Associação com o parecer do Conselho Fiscal;
- i) firmar contratos e convenções de qualquer natureza, após aprovado pela Diretoria e ou Assembleia Geral.

Artigo 28 Compete ao Diretor Administrativo:

- a) substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento definitivo ou transitório;
- b) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referente a sua área de eficiácia para análise da Diretoria;
- c) coordenar as atividades pertinentes a pessoal e secretaria geral mantendo seus respectivos controles;
- d) propor a contratação de pessoal técnico, necessário ao assessoramento das atividades definidas na letra "C" deste artigo;
- e) redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) fazer publicar os avisos, convocações e demais atos que devem ser publicados;
- g) levar ao conhecimento da Diretoria todas as correspondências que passar pela secretaria.

Artigo 29 Compete ao Diretor Financeiro:

- a) coordenar as atividades financeiras, mantendo seus respectivos controles;
- b) arrecadar o dinheiro da associação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes à Associação;
- c) fazer todos os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e compromissos em que for parte a Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY, a emissão e endosso de cheques e ordens para levantamento ou retirada de dinheiro;

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 46  
Assinatura Ramalho

9

## ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.918-014

Folha 010 de 013

FOLHA 279

- e) apresentar, mensalmente à Diretoria, um balancete acompanhado dos documentos comprovantes;
- f) organizar o balanço anual das receitas e despesas da Associação, para ser apresentado pelo Presidente à Assembleia Geral depois de aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- g) comparecer mensalmente às reuniões do Conselho Fiscal, a fim de prestar os esclarecimentos necessários;
- h) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referentes à sua área de eficácia, para análise da Diretoria.

**Artigo 30** Compete ao Diretor de Patrimônio:  
a) zelar e superintender o patrimônio da Associação;  
b) inventariar e manter o controle de todos os bens da Associação, devidamente atualizado e organizado;  
c) apresentar mensalmente à Diretoria as despesas com material de consumo e conservação do patrimônio e dependências da Associação para aprovação;  
d) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades patrimoniais (de manutenção, conservação e ampliação das dependências da Associação), a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;  
e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvida por si mesmo;  
f) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;  
g) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referentes à sua área de eficácia, para análise da Diretoria.

**Artigo 31** Compete ao Diretor de Esportes:  
a) organizar os programas das atividades desportivas;  
b) promover a criação e desenvolvimento dos esportes;  
c) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvida por si mesmo;  
d) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades desportivas, a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;  
e) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;  
f) elaborar as minutas dos regimentos internos da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEY e, ou de alterações destes, referentes à sua área de eficácia, para análise da Diretoria.

**Artigo 32** Compete ao Diretor Social:  
a) organizar e realizar as atividades sociais;  
b) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvida por si mesmo;  
c) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades sociais, a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;  
d) designar comissão para recepção ou representação de caráter social;  
e) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação.

**Artigo 33** Compete ao Diretor Cultural:  
a) organizar e realizar as atividades culturais;  
b) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que não possa ser resolvida por si mesmo;  
c) fazer e cumprir a programação apresentada juntamente com a "chapa" das atividades culturais, a que se refere o § 3º do artigo 23 deste Estatuto, e apresentar à Diretoria reavaliações semestrais;  
d) designar comissão para recepção ou representação de caráter cultural;  
e) fazer orçamento referente às suas atividades e apresentá-lo à Diretoria para aprovação;  
f) superintender a biblioteca e a escola de língua japonesa da Associação.

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 47  
Assinatura Romualdo

09

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 280

Folha 011 de 013

A

## SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) funcionar sempre com a presença dos dois conselheiros fiscais, salvo em caso de empate em que o conselheiro suplente será convocado para o desempate;
- b) dar o parecer ao balancete mensal e o anual ou sobre quaisquer matérias financeiras submetidas à sua apreciação;
- c) reunir-se mensalmente para aprovação das contas do Diretor Financeiro e/ou quando for convocado pela Diretoria da Associação;

Artigo 35 O Conselho Fiscal é composto de um Presidente nomeado pela Assembleia Geral e um membro, totalizando dois Conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os conselheiros fiscais não poderão ser ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a), irmão(a), padastro ou madrasta, enteado(a) dos membros da Diretoria.

## SEÇÃO II DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 36 O Conselho Consultivo é constituído por ex-presidentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY em cargo vitalício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) auxiliar na administração e opinar sobre qualquer assunto para o bom andamento da Associação, quando solicitado pela Diretoria.
- b) Supervisionar as recepções de Comitivas Oficiais ou Visitas Especiais em conjunto com a Diretoria.
- c) Deliberar, juntamente com a diretoria, sobre os procedimentos no caso de ocorrer o disposto no § 3º do artigo 47.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 As eleições serão por voto pessoal, secreto e direto.

Artigo 38 A Assembleia Geral atuará com poder soberano respeitando as restrições previstas no presente Estatuto.

Artigo 39 As eleições poderão ser fiscalizadas pelos próprios candidatos.

Artigo 40 Nas eleições gerais da Associação, a Diretoria nomeará uma Comissão apuradora, composta de 3 (três) pessoas, sendo um Presidente e dois Auxiliares para compor a mesa apuradora.

Artigo 41 A eleição será feita na segunda quinzena do mês de novembro e a posse na segunda quinzena do mês de janeiro do ano seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para concorrer nas eleições da diretoria, as chapas poderão ser registradas na secretaria da Associação, até o início da Assembleia Geral prevista no artigo 19.

Artigo 42 Logo após o término da votação proceder-se-á, em ato continuo, a apuração.

Artigo 43 Caso haja empate na votação será considerada vencedora a "chapa" cujo Presidente seja o mais idoso.

Of<sup>a</sup>. Bel<sup>a</sup>. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 48  
Assinatura (Santos)

09

# ASSIS BARROS

## REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 281

Folha 012 de 013

Artigo 44 Poderá candidatar-se e compor a "chapa" todos os sócios contribuintes, nos termos do artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 45 Todos os sócios contribuintes tem o direito a um voto para a escolha da nova Diretoria, ou na votação da Assembleia Geral. Caso o sócio não possa comparecer à votação outra pessoa poderá representá-lo por procuração específica.

Artigo 46 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Artigo 47 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos.

§ 1º No caso de não haver nenhuma chapa registrada para eleição da diretoria, a Assembleia Geral convocada para a eleição poderá deliberar para que a diretoria que encontrar-se em exercício, continue administrando a associação pelo período de 1 (um) ano.

§ 2º Caso a diretoria já seja reeleita nos termos do artigo 46, deverá ser convocada, no prazo de 90 (noventa) dias, nova Assembleia Geral de Eleição.

§ 3º Não havendo nenhuma chapa registrada, a Associação será administrada pela diretoria, conjuntamente com o Conselho Consultivo e deverá ser convocada a cada 90 (noventa) dias nova Assembleia Geral até que ocorra eleição nos termos do presente Estatuto.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 48 o patrimônio da Associação é instituído do somatório de bens adquiridos, dos bens que vierem a ser adquiridos, das doações, do resultado dos eventos arrecadativos, das mensalidades e outras taxas cobradas.

Artigo 49 o patrimônio da Associação não poderá ser alienado, total ou parcialmente, arrendado ou onerado, senão com o acordo da Assembleia Geral convocada para esse fim.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 50 Em caso de dissolução da Associação o patrimônio será doado a entidade filantrópica, preferencialmente com finalidade similar.

Artigo 51 A Associação só poderá ser dissolvida por dificuldades financeiras ou por outro qualquer motivo insuperável, reconhecido em Assembleia Geral Extraordinária convocada, e aprovada por maioria absoluta dos associados com pleno gozo de seus direitos.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 A Associação não responderá, em caso algum, pelos atos de qualquer de seus associados.

Artigo 53 Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos ou obrigações que os representantes da Associação pratiquem, expressa ou tacitamente, em nome da mesma.

Artigo 54 Demais regulamentos deverão constar no Regimento Interno aprovado pela Diretoria, por maioria absoluta.

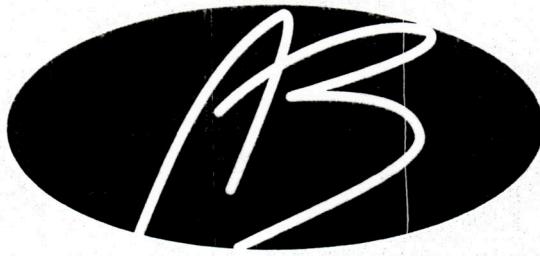
Artigo 55 O presente estatuto somente poderá ser alterado quando solicitado pela Diretoria ou no mínimo 51% dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº 49

Assinatura

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-630

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-014

FOLHA 282

Folha 013 de 013

Artigo 56 Os casos omissos deste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou Assembleia Geral, conforme o caso.

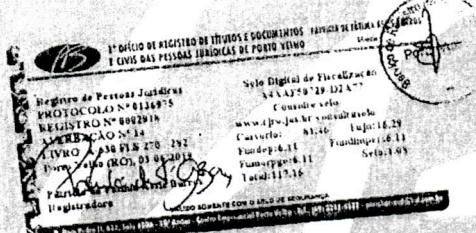
Artigo 57 O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação revogando-se todas as disposições, em contrário.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 25/11/2018.

Porto Velho-RO , 25 de novembro de 2018.

Mariela Mizota Tamada  
Presidente

Prescila Emmy Furtado  
OAB/RO 10101



**CARTÓRIO CARMAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari  
(69) 3211-4002/3224-3353 - PORTO VELHO - RO

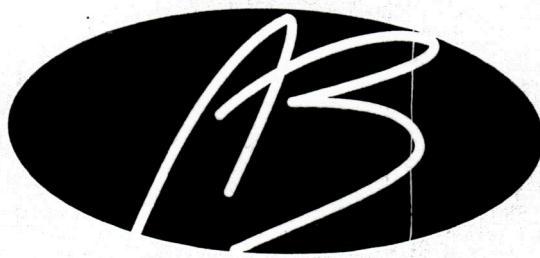
Recurro e dou fé, por SEMELHANÇA,  
ao(s) fírm(a)s de:  
**[Assinatura] MARIELA MIZOTA TAMADA.....**  
Em testemunha da verdade,  
PORTO VELHO, 20 de Maio de 2019.  
**014-007A-001 NASCIMENTO ALMEIDA**  
CORREVENTE AUTORIZADA  
V. Uruta Edm. RN 2,62 - Selo R\$1,00  
FNUU R\$0,52 - FUNDEF R\$0,20 - FUNDEFER  
R\$0,20 - FUNDESE R\$0,20 - 10182-333022  
SELÔ MIGRA. DE FISCALIZAÇÃO  
A11FL320449-FB649  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consulta](http://www.tjro.jus.br/consulta)

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 50  
Assinatura [Assinatura]

# **ASSIS BARROS**

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

**LIVRO A-691 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.918-015 FOLHA 035**

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.918-015, no livro A-691, as folhas 035/040, em data 29/12/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 006

**Ilma. Dra. Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Velho-RO**

MARIELA MIZOTA TAMADA, brasileira naturalizada, casada, filha do sr. Akito Mizota e da sra. Yoko Takeshita, Analista de Sistema, portadora do CPF nº 198.659.998-11, RG nº 1230010 SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, 5045, casa 55, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, com endereço eletrônico: marielatamada@gmail.com, Presidente da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia - NIKKEI, CNPJ 84.745.207/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Rainhundo Cantuária, 6517, Bairro Tiradentes, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, com endereço eletrônico: nikkey.ro@gmail.com, vem mui respeitosamente, requerer o registro da Ata de Eleição de acordo com os seguintes documentos que estão sendo apresentados:

- Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição;
  - Termo de qualificação da diretoria;
  - Edital de Convocação;
  - Lista de presença.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2020.

ELA MIZOTA TAMADA  
**PRESIDENTE**

*Felicita Braga Linsada*  
Felicita Braga Linsada  
OAB/RO 10101

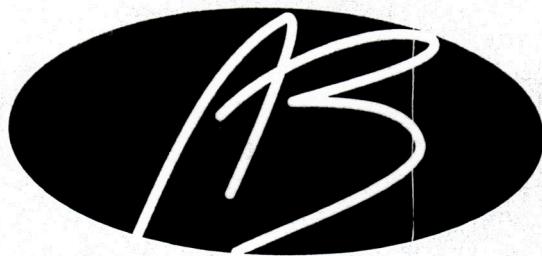


Of<sup>a</sup>. Bel<sup>a</sup>. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 51  
Assinatura

## ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-691

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.918-015

FOLHA 036

Folha 002 de 006

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA -  
NIKKEY  
CNPJ 84.745.207/0001-85

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação cultural Nipobrasileira de Rondônia - NIKKEY, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Estatuto da Entidade e legislação vigente, convoca os senhores associados para participarem da reunião de Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Raimundo Cantuária nº 6517, Bairro Tiradentes, em Porto Velho, Estado de Rondônia, no dia 28/11/2020 (sábado) às 10:45 horas em primeira chamada, e às 11:15 horas em segunda e última chamada, com quaisquer números de associados, a ser realizada excepcionalmente por meio virtual, para deliberação das seguintes pautas:

- Pauta: - Eleição DIRETORIA biênio 2021/2022  
- Prestação de contas 2019/2020.  
- Outros assuntos.

Porto Velho, 15 de novembro de 2020.

MARIELA MIZOTA TAMADA  
PRESIDENTE

---

Ofº. Belº. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls n° 52  
Assinatura

*Senhor*

*DJ*

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-691

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-015

FOLHA 037

Folha 003 de 006

11/12/2020

IMG-20201209-WA0021.jpg

Associação Cultural Nipo-brasileira de Rondônia - NIKKEY  
Published by Nikkey  
November 15 at 4:58 PM

28.11.2020 Assembleia Geral Ordinária.  
A realização se dará excepcionalmente de forma virtual em razão da pandemia causada pelo COVID-19, ainda considerando as disposições do Decreto N°. 25.049.

O aplicativo a ser utilizado para realização da reunião em ambiente virtual será o Google Meet. Para participar, enviar e-mail para nikkey.ro@gmail.com

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NICO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA -  
NIKKEY  
CNPJ 84.745.207/0001-85

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação cultural Nipobrasileira de Rondônia - NIKKEY, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Estatuto da Entidade e legislação vigente, convoca os senhores associados para participarem da reunião de Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Raimundo Cantúaria nº 6517, Bairro Tiadentes, em Porto Velho, Estado de Rondônia, no dia 28/11/2020 (sábado) as 10:45 horas em primeira chamada e às 11:15 horas em segunda e última chamada, com quaisquer números de associados, a ser realizada excepcionalmente por meio virtual, para deliberação das seguintes pautas:

- Eleição DIRETORIA biênio 2021/2022
- Prestação de contas 2019/2020.
- Outros assuntos.

Porto Velho, 15 de novembro de 2020.

MARIBELA MIZOTTA TAMADA  
PRESIDENTE

190  
People Reached

6  
Engagements

Boost Post

4

Like

Comment

Share

...

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox?projector=1>

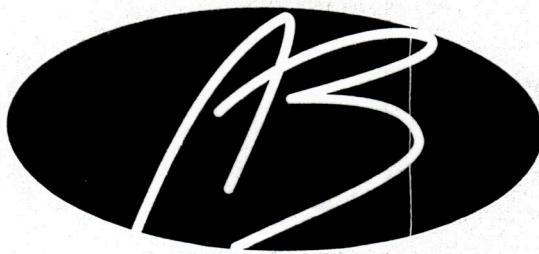
1/1

Of<sup>a</sup>. Bel<sup>a</sup>. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 53  
Assinatura

Q7

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-691

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-015

FOLHA 038

Folha 004 de 006

## ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA – NIKKEY

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2020, às 10h45min, reuniu-se a Diretoria e associados, da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Rondônia – NIKKEY, virtualmente por meio da plataforma Google Meets no endereço eletrônico <meet.google.com/rfv-pbyb-dbb> para realização da Assembleia Geral em primeira chamada, para a qual não houve quórum e, em segunda chamada, as 11h15min, com os presentes conforme isto de presença em anexo, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021-2022, tudo conforme a convocação publicada no mural da sede da associação, e no sítio eletrônico aberto da Associação. A Presidente da Associação iniciou a Assembleia saudando a todos e informando que houve o registro de apenas uma chapa. A seguir, fez a leitura da nominata da diretoria e do conselho fiscal a ser votada: Presidente – Mariela Mizota Tamada; Diretora Administrativa – Kasuelinda Nakashima Vieira; Diretor Financeiro – Ciro Muneo Funada; Diretor de Patrimônio – Jacy Yosio Kussaba; Diretor de Esportes – André Kende Obinata; Diretora Cultural – Carla Mitsue Ito; Diretora Social – Marisa Yuki Kawazu Narimoto; Conselheiro Fiscal – Cláudio Ganaha; Jorge Yassunori Ono e André Augusto Nakatani, sendo os dois primeiros titulares e o terceiro suplente. Para a presidência do Conselho Fiscal foi reeleito do sr. Cláudio Ganaha. A chapa da diretoria e conselho fiscal foi eleita por unanimidade. A seguir passou à apresentação da prestação de contas do período 2019/2020 com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, não havendo nenhum questionamento. A Presidente eleita agradeceu a presença de todos e deu boas vindas ao novo diretor. Agradeceu também o empenho de todos da diretoria durante todo o mandato e solicitou que continuem se empenhando no crescimento e engrandecimento da Associação. Agradeceu ao membro do Conselho Fiscal, Alberto Sobral pela contribuição com a Associação nesses anos. A lista de presença ficará na sede da Associação para assinatura e posterior registro. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, às 12h30min e, eu, Kasuelinda Nakashima Vieira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os eleitos e tem como anexo a lista com o nome de todos os presentes. Porto Velho, 28 de novembro de 2020.

Kasuelinda Nakashima Vieira  
Diretora Administrativa

Mariela Mizota Tamada

Presidente 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Helma Soares Oficial de Registro Civil  
Rod. 5.100 km 0,50 Vila 4 - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - RO - 76010-011  
Tel.: (69) 3211-4122 - Cel.: (69) 98440-8311 - Fax: (69) 3214-0000  
E-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com

Notas e Registros feitos por SEMELHANÇA (de) firmas (de):  
(DIRETORA) - MARIELA MIZOTA T. TAMADA  
Data: 28/11/2020  
Local: Centro Empresarial - Porto Velho  
Porto Velho, 21 de Dezembro de 2020.

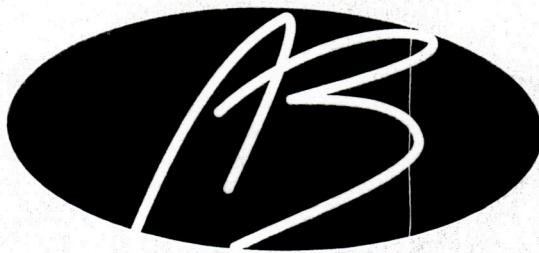
NOTA DE CORRIGIR: AUTORIZADA A CONSULTA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) NO SISTEMA DE CONSULTA DE PESSOAS FÍSICAS (SIS-PEF).  
Código de identificação: A1AFB23889 CABCC. Consulta é realizada em www.sis-pef.mcti.gov.br

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 54  
Assinatura

09

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-691

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.918-015

FOLHA 039

Folha 005 de 006

## QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA – NIKKEY – CNPJ. 34.745.207/0001-85

PRAZO DO MANDATO: 31/12/2022

MARIELA MIZOTA TAMADA

Presidente

Av. Rio Madeira, 5045 CS. 55 – Setor Industrial – Porto Velho-RO

RG: 1.230.010 SSP/RO

CPF: 198.659.998-11

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Analista de Sistema

KASUELINDA NAKASHIMA VIEIRA

Diretora Administrativa

Rua Herbert de Azevedo, 1511 – Apt 601 – Ed. Dijon - Claria – Porto Velho-RO

RG: 379.558 SSP/RO

CPF: 260.211.408-18

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Servidora Pública

CIRO MUNEO FUNADA

Diretor Financeiro

Rua dos Sonhos, 2681 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho-RO

RG: 13.040.721-5 SSP/SP

CPF: 017.665.788-61

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Servidor Público Estadual

JACY YOSIO KUSSABA

Diretor de Patrimônio

Rua Martinica, 320 – Casa 39 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho

R.G. 784.187 SSP-RO

CPF: 165.447.499-15

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Comerciante

CARLA MITSUE ITO

Diretora Cultural

Rua Rio Marmelo, 5812 – Bairro Curiá – Porto Velho-RO

RG 17.895.283-7 SSP/SP

CPF 125.541.438-38

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora/Psicóloga

ANDRÉ KENDE OBINATA

Diretor de Esportes

Rua do Amanhecer, 7602, Bairro Escola de Polícia – Porto Velho-RO

RG: 516.318-SSP-MS

CPF: 595.465.651-72

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Engenheiro Civil

MARISA YUKI KAWAZU NARIMATO

Diretora Social

Rua Rainundo Oliveira, 4160 Cj Sto Antonio -São João Bosco - Porto Velho-RO

RG: 10.508.956 SSP/SP

CPF: 030.302.008-33

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

*Piscila Emmy Funada*  
Piscila Emmy Funada  
OAB/RO 10101

Of. Bel. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, N° 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com



Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 55  
Assinatura *[Signature]* *Or*

# ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-691

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.918-015

FOLHA 040

Folha 006 de 006

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
NIPO-BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY - CNPJ. 84.745.207/0001-85

PRAZO DO MANDATO: 31/12/2022

CLAUDIO GANAH

Presidente do Conselho Fiscal

End. Rua João de Souza Lima, 5464 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho - 76820-624

RG. 8.079.383-6 SSP/SP

CPF. 028.638.778-60

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Engenheiro Eletricista

JORGE YASSUNORI ONO

Titular Conselho Fiscal

Rua George Resky, 4582 - Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho-RO

RG 7.897.223-SSP/SP

CPF 857.379.768-15

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônomo

ANDRÉ AUGUSTO NAKATANI

Suplente Conselho Fiscal

Rua Padre Messias, 1805, Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho-RO

RG: 875.525 SSP-RO

CPF: 964.316.872-72

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônomo

*Priscila Emmy Funada*  
*Priscila Emmy Funada*

OAB/RO 10101

Of. Bela. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones: (69) 3211-4122 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: cartorioassisbarros@hotmail.com